



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 783, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi  
publicado na presente data  
Cocalzinho de Goiás - Go

Em 22 / 09 / 20 20

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE  
EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

  
Dep. de Assuntos  
Instituição

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL  
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - As Chácaras 14,15 e 16, localizadas no imóvel denominado  
"CHÁCARAS VOTORANTIM", município de Cocalzinho de Goiás, com área total de  
19 hectares, 63 ares e 43 centiares, passa a denominar-se área de expansão  
urbana.

**Art. 2º** - A área de expansão urbana criada pelo artigo anterior possui  
os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no  
vértice -M-0001, de coordenadas Long: 48°46'52,450" W, Lat: 15°46'45,487" S e  
Altitude: 1099,641 m; deste segue confrontando com Chácara 17 Chácaras  
Votorantim, propriedade de Ilzon Nogueira de Medeiros; com os seguintes  
azimutes e distâncias: 115°29' e de 508.77m até o vértice -M-0002, de  
coordenadas Lon: 48°46'37,024" W, Lat: 15°46'52,611" S e Altitude: 1079,694 m;  
situado na margem esquerda do Rio Corumbá; deste segue pelo referido a  
montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°51' e de 22.25m até o  
vértice -P-0001, de coordenadas Lon: 48°46'37,087" W, Lat: 15°46'53,332" S e  
Altitude: 1078,479 m; 208°38' e de 38.20m até o vértice -P-0002, de coordenadas  
Lon: 48°46'37,703" W, Lat: 15°46'54,422" S e Altitude: 1078,703 m; 203°44' e de  
39.82m até o vértice -P-0003, de coordenadas Lon: 48°46'38,241" W, Lat:  
15°46'55,608" S e Altitude: 1078,505 m; 169°58' e de 22.70m até o vértice -P-  
0004, de coordenadas Lon: 48°46'38,108" W, Lat: 15°46'56,336" S e Altitude:  
1080,407 m; 153°16' e de 11.49m até o vértice -P-0005, de coordenadas Lon:  
48°46'37,935" W, Lat: 15°46'56,669" S e Altitude: 1078,811 m; 111°15' e de  
47.34m até o vértice -P-0006, de coordenadas Lon: 48°46'36,453" W, Lat:  
15°46'57,227" S e Altitude: 1078,244 m; 121°35' e de 61.24m até o vértice -P-  
0007, de coordenadas Lon: 48°46'34,701" W, Lat: 15°46'58,271" S e Altitude:  
1078,241 m; 170°22' e de 46.14m até o vértice -P-0008, de coordenadas Lon:  
48°46'34,442" W, Lat: 15°46'59,751" S e Altitude: 1077,989 m; 249°09' e de  
16.22m até o vértice -P-0009, de coordenadas Lon: 48°46'34,952" W, Lat:  
15°46'59,939" S e Altitude: 1077,712 m; 228°45' e de 14.32m até o vértice -P-  
0010, de coordenadas Lon: 48°46'35,314" W, Lat: 15°47'00,246" S e Altitude:  
1077,943 m; 191°24' e de 18.13m até o vértice -M-0003, de coordenadas Lon:  
48°46'35,435" W, Lat: 15°47'00,824" S e Altitude: 1081,679 m; deste segue  
confrontando com Chácara 13 Chácaras Votorantim, propriedade de José  
Antônio; com os seguintes azimutes e distâncias: 286°32' e de 883.99m até o





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

vértice -M-0004, de coordenadas Lon: 48°47'03,901" W, Lat: 15°46'52,637" S e Altitude: 1117,910 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) Av. JK, com os seguintes azimutes e distancias: 356°07' e de 53.55m até o vértice -M-0005, de coordenadas Lon: 48°47'04,022" W, Lat: 15°46'50,899" S e Altitude: 1117,637 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) BR-070, com os seguintes azimutes e distancias: 64°13' e de 382.57m até o vértice -M-0001, de coordenadas Lon: 48°46'52,450" W, Lat: 15°46'45,487" S e Altitude: 1099,641 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Matrícula nº 6.737 - Livro nº 02 - Registro Geral da Comarca de Cocalzinho de Goiás.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área de expansão urbana, observada as condições e exigências estabelecidas no Plano Diretor do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Setembro de 2020.

**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal